



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86 DE 04 DE OUTUBRO DE 1996.

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1997 a 2000 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima, faz saber que os Vereadores aprovaram e nós em seu nome, promulgamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para vigor na legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro de 1997, é fixado em R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Ao Prefeito Municipal será concedida uma verba de representação mensal no valor de R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito será igual a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da somatória do subsídio com a verba de representação do Prefeito.

Art. 3º No curso da legislatura será permitida a atualização dos subsídios fixados neste decreto, na mesma proporção e data da atualização da remuneração dos Vereadores, desde que observados os limites constitucionais obrigatórios e a periodicidade mínima estatuída na legislação federal. Servirá, a princípio, como parâmetro de recomposição, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que por ventura vier a substituí-lo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lima, 04 de outubro de 1996.

J. Alves de Andrade
JOSE ALVES DE ANDRADE

Presidente

Joel Nascimento
JOEL NASCIMENTO

Vice-Presidente

Maria de Fátima Pena Silva
MARIA DE FÁTIMA PENA SILVA

1ª Secretária

Jacônias Gomes de Souza
JACONIAS GOMES DE SOUZA